



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 114/2026 – Inexigibilidade nº 020/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e o Termo de Referência – TR.
4. A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela pessoa jurídica/empresário individual 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA (CNPJ nº 60.296.187/0001-44), responsável pela atração artística BANDA KYRIE.
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
 - c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

- d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
- e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
- f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
- g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
- h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
- i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
- j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.
11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
12. **Conclusio, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
- 13.1 A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
- 13.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.
14. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada: *A realização da apresentação artístico-musical de natureza religiosa da BANDA KYRIE, durante as festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, Município de Jucurutu/RN, justifica-se pela relevância cultural, religiosa e social do evento, bem como pela necessidade de compor a programação oficial com atração compatível com o caráter religioso da festivi-*





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

dade. A Festa de Sant'Ana constitui uma das manifestações culturais e religiosas mais tradicionais do município, valorizando costumes, expressões de fé, convivência comunitária, religiosidade popular e a preservação das tradições locais. Além do aspecto cultural e religioso, o evento contribui para a integração social da população, reunindo famílias, visitantes e pessoas de diferentes faixas etárias em ambiente de celebração, acolhimento e participação comunitária. Dessa forma, a apresentação artístico-musical de natureza religiosa da BANDA KYRIE durante as festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, em 2026, configura-se como ação de interesse público, alinhada à programação oficial do evento e à valorização das tradições religiosas locais.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

a. Foi solicitada 1 (uma) apresentação artístico-musical religiosa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR GLOBAL
01	Apresentação artístico-musical religiosa da Banda KYRIE, a ser realizada no dia 19 de julho de 2026, com duração de 2h (duas horas), incluindo cachê artístico, equipe artística ou técnica diretamente vinculada à apresentação, transporte, alimentação, logística da atração, tributos, encargos e despesas administrativas, para compor a programação das festividades da Festa de Sant'Ana, na comunidade Barra de Sant'Ana, no Município de Jucurutu/RN.	Apresentação	01	3.000,00

16. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

17. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração inexigir a licitação quando não há possibilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se aplica à contratação ora tratada.

18. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a apresentação artístico-musical será executada por atração consagrada pela opinião pública e compatível com a natureza religiosa da festividade.

18.1. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a **Procuradoria Jurídica** concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.







VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 132034-6350fe24-df63-4241-a267-acea46b6dbd0

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/132034_6350fe24-df63-4241-a267-acea46b6dbd0_assinado.pdf

